

## I

(Comunicações)

## COMISSÃO

**Taxa de juro aplicada pelo Instituto Monetário Europeu às suas operações em ecus:  
4,00 % para o mês de Dezembro de 1996**

ECU (\*)

3 de Dezembro de 1996

(96/C 364/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,80135
Franco luxemburguês	40,0593	Coroa sueca	8,44006
Coroa dinamarquesa	7,43564	Libra esterlina	0,744208
Marco alemão	1,94314	Dólar dos Estados Unidos	1,24186
Dracma grega	304,802	Dólar canadiano	1,67328
Peseta espanhola	163,516	Iene japonês	141,758
Franco francês	6,57131	Franco suíço	1,64733
Libra irlandesa	0,745773	Coroa norueguesa	8,07768
Lira italiana	1906,89	Coroa islandesa	83,6641
Florim neerlandês	2,18058	Dólar australiano	1,53373
Xelim austríaco	13,6729	Dólar neozelandês	1,74738
Escudo português	195,891	Rand sul-africano	5,78210

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

*Nota:* A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os nºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(\*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).